



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 031/17**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

*Considerando que a associação **C.C.E AÇÃO**, integrante do Amador da Capital, não se apresentou em condições de regularidade para as partidas dos dias 16 de abril e 07 de maio do corrente ano, contra, respectivamente, *EFP Projeto Futuro do Lagartixa* e *Cruzeiro FC*, ambas pelo Campeonato Amador da Capital Sub 15 de 2017, dando causa à não realização dos eventos, razão pela qual foi aplicado W.O nas duas oportunidades;*

Considerando o teor do artigo 18 de cada Regulamento Específico;

RESOLVE:

Determinar a **EXCLUSÃO** imediata da referida associação do Campeonato Amador da Capital de 2017, categoria Sub 15, considerando-a perdedora pelo escore de 3 x 0 em todas as partidas a serem realizadas na competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**